



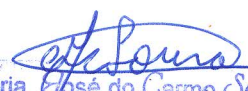
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1849/2000

DE 14 DE JUNHO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1849
de 14 de 06 de 2000
Gsia., 14 de 06 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

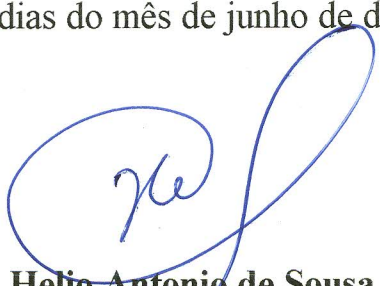
**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
AOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
LOTADOS NA ESCOLA DE ENSINO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida **Gratificação Especial** de
até 60%(sessenta por cento) incidente sobre o valor do vencimento básico, aos
servidores administrativos que prestam serviço na **Escola de Ensino Especial**
“FRANCISCO FERREIRA BATISTA – KIKO”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2000, revogadas as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil (14-06-2000).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL